



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 238/SPE, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I e §1º, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, e o que consta do Processo nº 48500.003340/2018-15, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Termelétrica denominada São Gabriel da Cachoeira - VPTM, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UTE.PE.AM.037736- 8.01, de titularidade da empresa VPower Telemenia SPE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.231.767/0001-40, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput**, autorizado por meio da Resolução Autorizativa ANEEL nº 6.536, de 25 de julho de 2017, é alcançado pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de julho de 2018 e são de exclusiva responsabilidade da VPower Telemenia SPE LTDA, cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A VPower Telemenia SPE LTDA deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto aprovado nesta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º A VPower Telemenia SPE LTDA deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 2007, na Portaria MME nº 318, de 2018, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos artigos 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º A revogação da outorga da Central Geradora Termelétrica São Gabriel da Cachoeira - VPTM implicará na revogação do enquadramento no REIDI.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOACIR CARLOS BERTOL



Documento assinado eletronicamente por **Moacir Carlos Bertol, Secretário-Adjunto de Planejamento e Desenvolvimento Energético**, em 19/10/2018, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0222579** e o código CRC **48B650B8**.

ANEXO

Informações do Projeto de Enquadramento no REIDI - Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura	
Pessoa Jurídica Titular do Projeto	
Nome empresarial VPower Telemenia SPE LTDA	CNPJ 28.231.767/0001-40
Dados do Projeto	
Nome do Projeto	UTE São Gabriel da Cachoeira - VPTM (Autorizada pela Resolução ANEEL nº 6.536, de 25 de julho de 2017 - Leilão nº 02/2016 - 2º Etapa).
Descrição do Projeto	Central Geradora Termelétrica denominada São Gabriel da Cachoeira - VPTM, compreendendo: I - Seis Unidades Geradoras de 1.750 kW, totalizando 10.500 kW de capacidade instalada.
Período de Execução	De 25/01/2018 a 05/11/2018
Localidade do Projeto	Município de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas.
Representante Legal, Responsável Técnico e Contador da Pessoa Jurídica	
Representante legal: Ricardo Diniz da Silva	CPF: 170.939.258-47
Responsável técnico: Klenyo Lucio da Silva	CPF: 485.463.561-49
Contador: Ricardo Diniz da Silva	CPF: 170.939.258-47
Estimativas dos Valores dos Bens e Serviços do Projeto com Incidência de PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	27.387.967,82
Serviços	4.052.367,16
Outros	0,00
Total (1)	31.440.334,98
Estimativas dos Valores dos Bens e Serviços do Projeto sem Incidência de PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	24.854.580,80
Serviços	3.677.523,19
Outros	0,00
Total (2)	28.532.103,99